



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 11h40min compareceram à Central de Execução e Expropriação de Salvador - Bahia, na presença do(a) Exm^o(a) Sr^a(a) Dr^a(a) Juiz(a) do Trabalho **ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ**, compareceram TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, IMES – INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA ME, FUNDAÇÃO DE FOMENTO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO, SOMESB – SOC.MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BHIA LTDA, SOMESB PATRIMONIAL LTDA., PATRIUM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., CAT CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA LTDA, representadas pelo sr. Gervásio Meneses de Oliveira: Presente o advogado do grupo executado, Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva OAB/BA15462. Presente a esta assentada, a comissão de advogados, formada pelos advogados; ROGÉRIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES OAB/BA 20696; KÁTIA PITHON TEIXEIRA MACHADO DE SANTANA OAB/BA11510, GUSTAVO DE MAGALHÃES, OAB/BA:11338, ANTONIO CARLOS BURGOS, OAB/BA:11050, ALLAN HABIB, OAB/BA:19452, REGINA CÉLIA SANTANA PIÑEIRO, OAB/BA:009610. ABERTA A AUDIÊNCIA. As partes acima qualificadas e seus respectivos advogados compareceram espontaneamente à Central de Execução e solicitaram a realização desta audiência, ao que prontamente aquiesceram os Juízes da Central de Execução.

PROPOSTA DE ACORDO

O representante dos executados, neste ato, ponderou que a crise financeira nacional dificultou o pagamento da parcela intermediária prevista para pagamento em 14.10.2015, tendo a iniciativa de contatar a comissão de credores para explicar a situação, propondo uma renegociação apenas quanto ao pagamento dessa parcela, permanecendo o acordo nos demais termos, inclusive cláusulas penais originariamente fixadas. Após intensos debates, com análise de risco, vantagens e desvantagens da execução imediata do acordo, e considerando-se que o juízo da execução já adotou medidas preventivas de declaração provisória de indisponibilidade dos bens, para tanto utilizando o convênio CNIB, objetivando apurar a totalidade dos imóveis pertencentes ao grupo, e adoção imediata de medidas para averbação premonitória, somente então liberando a indisponibilidade, chegou-se a um consenso. A parte executada comprometeu-se a realizar um aporte extra de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), **sem prejuízo do pagamento mensal já previsto no acordo originário**, a ser quitado até outubro de 2016, parcelado da seguinte forma: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em dezembro de 2015, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em janeiro e em fevereiro de 2016, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em março de 2016; R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em abril e maio de 2016; R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em junho/2016; R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em julho/2016; R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em agosto/2016; R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em setembro; R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) em outubro/2016. Será incorporado ao fundo da execução para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

fins de pagamento aos credores o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) proveniente da alienação particular do imóvel à 1ª Igreja Batista do Brasil. Portanto, as parcelas que serão quitadas pela Igreja Batista do Brasil a partir de novembro de 2016 até abril de 2017, serão imputadas para pagamento e amortização da parcela intermediária objeto dessa renegociação. A rigor, o valor da intermediária originariamente devida em 14.10.2015, seria no montante aproximado de R\$51.780.140,47, considerando-se que o montante estimado do passivo trabalhista incorporado em planilha é de R\$121.027.391,64, já tendo sido depositados R\$36.247.251,17, já liberados às Varas R\$33.747.251,17. Portanto, com a amortização desse passivo da parcela intermediária esta reduz-se para R\$41.780.140,47. Para complementar a quitação da dívida, o remanescente será quitado em DEZESSETE PARCELAS de R\$2.000.000,00, sendo a 18ª no valor total do saldo da execução, não comportando renegociação ou repactuação. Os créditos trabalhistas que serão pagos a partir de 30 de outubro de 2015 serão atualizados pelo IPCA - E, não afetando os processos já atualizados e já quitados segundo critérios definidos pelo Juiz da causa. Será expedido ofício ao Juízo da Recuperação Judicial da 11ª Vara Cível de Salvador com cópia do primeiro acordo da nova pactuação, para que tenha conhecimento de que os créditos trabalhistas foram excluídos da recuperação judicial por iniciativa do devedor, cabendo a sua execução ao Juízo Trabalhista, sendo desnecessário peticionamento individual dos credores lá habilitados.

DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Apresentada a proposta e submetida à comissão dos advogados dos exequentes, deliberou-se pela designação de uma assembleia geral, com participação de todos os advogados, para apreciação da proposta de acordo e homologação, caso haja aprovação. Considerando-se a dimensão da execução unificada em curso, deliberou-se, com aquiescência da comissão de advogados e do representante dos executados, submeter à assembleia dos advogados dos credores, um *quorum* mínimo de instalação e deliberação para realização da assembleia e aprovação da proposta de acordo.

DILIGÊNCIAS

Os Juízes da Central de Execução sugerem que o *quorum* seja de maioria simples e cada processo corresponda a um voto. A assembleia será realizada no dia 14/10/15 ÀS 14:00h, no auditório do 11º andar deste fórum e será dirigida pelos Juízes da Central de Execução. Neste ato, será entregue ao Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, cópia desta Ata para entrega à OAB e à ABAT, que deverão providenciar a distribuição de cópias deste Ata para todas as sub seções da OAB no Estado da Bahia,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA

Processo: 0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd

solicitando ao Presidente da referida sub seção que torne público a todos os advogados a necessidade do seu comparecimento à assembleia, podendo haver substabelecimento, para de que um represente os interesses do outro, desde que no substabelecimento conste expressamente o número de cada processo do advogado substabelecente. Cópia desta Ata deverá ser encaminhada, ainda hoje, haja vista a proximidade da audiência, para ser publicada na página do TRT5, fazendo-se ampla publicidade por esse meio. Também será publicada por Edital no Diário Oficial, com convocação de comparecimento de todos os interessados. **Deverá a SECOM deixar claro na matéria de publicidade que a repactuação só envolve a parcela intermediária a vencer no dia 14.10.2015, devendo haver continuidade na quitação das demais parcelas originariamente fixadas no acordo no montante mensal de R\$2.000.000,00 e que a repactuação implicará em averbação premonitória de todos os bens do grupo devedor, provisoriamente declarados indisponíveis até formalização da referida averbação. As penhoras realizadas, cláusulas penais e demais sanções fixadas no acordo originário mantêm-se preservadas.** No dia da assembleia o NHP apresentará planilha dos processos habilitados, solicitando ao NAE a planilha identificadora do nome do advogado dos Reclamantes para facilitar a contagem dos votos. Os advogados deverão portar documento de identidade profissional e somente estes adentrarão o recinto. **CIENTES OS PRESENTES.** Nada mais. E, para constar, eu Luiz Alberto Torres Magalhães, Técnico Judiciário, digitei a presente ata que vai assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ
Juiz(a) do Trabalho

p/ Diretor de Secretaria
Luiz Alberto Torres Magalhães
Técnico Judiciário